



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 009/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI).

Santana do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

• Solicito a V.Sª preenche o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: [licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br](mailto:licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br)

• O não preenchimento ou não remessa de recibo exime a Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PMS/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-CPL



**FINALIDADE: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A “CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2017.**

**HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos)**

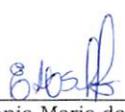
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2017, conforme documento contido no Processo Administrativo nº 012/2017, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), situada à Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto à “CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - PI”.**

**APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

### **RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana-PI, no endereço indicado neste edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 22 (VINTE E DOIS) DE MARÇO DE 2017.

**HORÁRIO:** 09h30min (nove horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, CEP: 64.615-000, Santana do Piauí (PI).

### **INFORMAÇÕES:**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

**TELEFONES:** (89) 9-8818-9015

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO:**

1.1- Esta licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - PI”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.



**EM BRANCO**

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

**2.3** - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### **CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

**3.3** - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

**3.4** - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.



**EM BRANCO**

**3.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

**3.6** - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.7** - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

**3.8** - Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

**3.9** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

**3.10** - Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

#### **CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

**4.1.1** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten mark]*

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017- PMS/PI**  
**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017- PMS/PI**  
**EMPRESA:**

**4.3** - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

#### **CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexo que deste fazem parte integrantes como aqui transcritos.

**5.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, email, telefone e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão, conta bancária, agência, titular e banco para depósitos dos créditos;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada serviço discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten mark]*

*[Faint handwritten mark]*

unitário quanto o total, e o valor total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**5.2** - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**5.3** - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

**5.4** - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o serviço de acordo com as exigências do Edital.

**5.5** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeiro na sessão.

**5.6** - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

**5.7** - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.8** - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

**5.9** - A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Geide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

10/10/2010

10

**5.10** - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1** - O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

**6.1.2.1** – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

**6.1.2.2 – DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**6.1.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**EM BRANCO**

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**; e

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

j) **Atestado de capacidade técnica** expedida por um órgão público ou privado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

#### **6.1.2.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### **6.1.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS:**

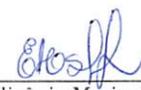
a) **Alvará de licença de funcionamento**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**;

#### **6.1.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

a) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

**OBS:** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

**OBS: As certidões emitidas via internet, deverão ser validadas no próprio SITE.**

#### **CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

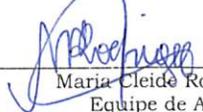
**7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

**7.2** Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.3** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

#### **CAPÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

**8.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

**8.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, depois de analisada pela Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

**8.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

#### **CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação da Pregoeiro.

**9.3.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

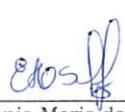
**9.4.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

**9.4.1.** Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

9.6. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

9.7. Seleção da proposta de **menor preço GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.1 Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério da Pregoeiro.

9.8. A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, a Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

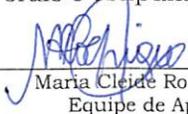
9.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço GLOBAL**.

9.9.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço GLOBAL** (margem de lance).

9.9.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

**9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeiro no momento da sessão.

**9.10.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**9.11.** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

**9.12.** Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito;

**9.12.1.** A Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços/serviço, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**9.13.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL**, a Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

**9.14.** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**9.17.1.** Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.17.2.** Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

**9.17.2.1.** Quando se tratando de empresa EPP, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123, para comprovação de habilitação fiscal.

**9.17.2.2.** A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten mark]*

**9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

**9.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

**9.22.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

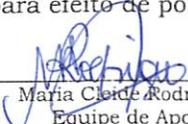
**9.23.** O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do serviço do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços/serviço cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

**9.24.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**9.25.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**9.26.** Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

- a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- I- Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Martha Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

**II-** A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**III-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ORGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
FPM/ICMS/IPVA/MS/SUS- SESAPI E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	SEC. MUN. DE SAUDE	33.90.39
	FMS	33.90.39
	FMS	33.90.39
	FMS	33.90.39

## **CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO:**

**11.1** - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

**11.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten mark]*

*[Faint handwritten mark]*

**11.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO:**

**12.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

**12.3** - Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

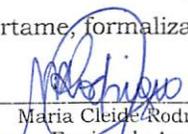
**12.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame ao favor da licitante vencedora e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício da homologação.

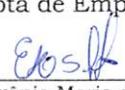
## **CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**13.1** - Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

**13.1.1.** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

**13.2** - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**13.3** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**13.4** - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**13.5** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**13.6** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**13.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

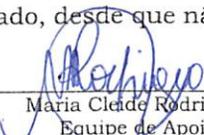
**13.6.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

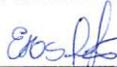
**13.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**13.6.3.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

  
Jonieldon Moyna Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten mark]*

**13.6** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**13.7** - Os serviços deverão ser entregues com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

#### **CAPÍTULO XIV - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**

**14.1** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/note fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**14.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

**14.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

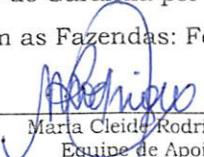
**14.4** - Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

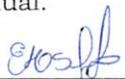
**14.5** - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**14.6** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

  
Jonieldon Racha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

### CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**13.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.3** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



**EM BRANCO**

**13.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**14.2** - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**14.3** - A Prefeitura Municipal de Santana, fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.5** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**14.6** - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.

**14.7** - Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem dano para o Município.

**14.8** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

**14.8.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**14.8.2.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeiro.

**14.9** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**14.10** - Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**14.11** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**14.12** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana-PI, até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**14.12.1.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

**14.12.2.** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.

**14.13** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

**14.14** - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**14.15** - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

**14.16** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Picos - Piauí, excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**14.17 - INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I - Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos Bens e forma de cotação);

Anexo II - Contrato;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI - Modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno.

Santana do Piauí (PI), 09 de março de 2017.

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

**I - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - PI".**

1.1. O valor dos serviços licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do serviço.

**II - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

2.1. Para efeito de cotação, deverá ser apresentado o VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$), conforme tabela descrita neste Anexo. Para efeito de julgamento será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE COTAÇÃO:**

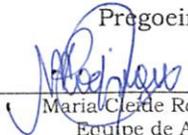
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	100	150,00	15.000,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	100	150,00	15.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	100	150,00	15.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	100	150,00	15.000,00
5	PRÓTESE CORONÁRIA/ INTRARRADICULAR /FIXA ADESIVA	UND	100	150,00	15.000,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>				<b>R\$ 75.000,00</b>	

Santana do Piauí (PI), 09 de março de 2017.

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº XXXX 2017

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - PI".

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/00193, com sede na Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, na cidade de Santana (PI), representada pela Prefeita Municipal a Sra. xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - PI**", tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA-PI**, do **Pregão Presencial nº 009/2017**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 012/2017** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

04/11

05

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - PI".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 009/2017**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 012/2017** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

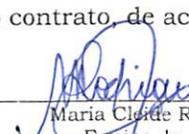
- I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo;

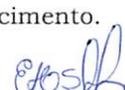
#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar de imediato o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cláudia Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

III - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Pregão nº 009/2017**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1 No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2017**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana- PI.



Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



EM BRANCO

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	ELEMENTO DE DESPESA
FPM/ICMS/IPVA/MS/SUS- SESAPI E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.	SEC. MUN. DE SAUDE	33.90.39
	FMS	33.90.39
	FMS	33.90.39
	FMS	33.90.39

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) até 31/12/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten mark]*

*[Faint handwritten mark]*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, em moeda nacional e por meio de transferência online à firma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

1980

10

**13.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

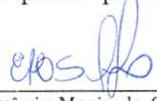
**15.1** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



#### CL USULA D CIMA S TIMA- DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por interm dio de Termo Aditivo.

#### CL USULA D CIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ser o decididos pela Administra o Contratante, aplicando-se o que disp e a Lei n  8.666/93, suas altera oes e demais preceitos de direito p blico, e, supletivamente, os princ pios da teoria geral dos contratos e as disposi oes de direito privado.

#### CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer quest es oriunda do presente instrumento contratual   o da cidade de Picos - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (tr s) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme,   assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  (PI)  
XXXXXXXXXXXX  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
EMPRESA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:  
Ediv nia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017- PMS/PI

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 para aquisição de \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten mark]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017- PMS/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 - PMS/PI, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

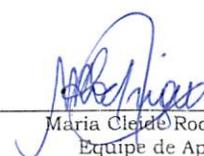
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

ANEXO V  
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - /PMS/PI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (  ) NÃO (  ).

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017- /PMS/PI

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA  
LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

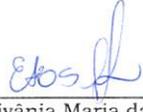
CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**OBS:** Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

  
Edivânia Maria da Silva  
Equipe de Apoio



**EM BRANCO**

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten number]*